

**MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS – CONVENIO
FUNASA: 0431/2017 – CONVÊNIO SICONV 855181/2017**

ATESTADO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

ATESTO para os devidos fins, que a vistoria “in loco” inspecionou visualmente os elementos aparentes das estruturas apresentadas (fundações, alvenaria, revestimento argamassado, piso, sistema hidráulico, sistema elétrico, cobertura, etc.) constatou-se *que todas as 9 (nove) residências vistoriadas conforme LENE em anexo, não são* passíveis de reforma ou readequação, sendo que os elementos que compõem a estrutura das respectivas residências não se adequam a esse tipo de intervenção de forma a garantir a eficácia do programa, tornando inviável o procedimento. Contudo, a construção de novas residências e posterior demolição das edificações existentes é o que se faz necessário para preservar a integridade dos moradores.

Reafirmando o que a cima exposto, firmo o presente.

Cândido Sales (BA), 23 de Setembro de 2021.



JEOVÁ MOTA VIEIRA

Engenheiro Civil

CREA/BA 051409350-1

Jeová Mota Vieira
Engenheiro Projetista
CREA nº 0514093501-BA
Port. nº 019/2021